



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº: 1.749/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 39/2026

O Centro Universitário de Adamantina, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 39/2026 para **“Contratação de seguro predial e patrimonial para cobertura de bens móveis e imóveis do Centro Universitário de Adamantina”**.

Para tanto, as empresas interessadas poderão formular e encaminhar suas propostas conforme detalhado no site <https://portal.fai.com.br/licitacao/>.

A presente manifestação de interesse ficará aberta até as 12h30 do dia 20/07/2026.

Adamantina, 13 de julho de 2026.

Janaina dos Santos Costa
Agente de Contratação



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.749/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

O Centro Universitário de Adamantina torna pública para o conhecimento dos interessados o presente Aviso de Dispensa de Licitação nº 39/2026, visando à **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para cobertura dos bens móveis, imóveis e responsabilidade civil geral do Centro Universitário de Adamantina”**.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Termo de Referência.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante observando-se que o Centro Universitário de Adamantina é **ISENTO** de **IOF** (imposto sobre operações financeiras);

1.3. As empresas interessadas deverão enviar a proposta (anexo a este edital), no email: agentededispensa@fai.com.br, até o dia **20 de julho de 2026** às **12h30min** com o ASSUNTO: **Orçamento – Dispensa de Licitação 39/2026**.

1.4. A proposta deverá conter o preço total, fixo e irrevogável de cada serviço no pedido de orçamento.

1.5. A empresa considerada vencedora deverá apresentar as seguintes documentações no prazo de 03 (três) dias após solicitado:

1.5.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade do Empregador (FGTS);
- d) Contrato Social registrado na JUCESP ou órgão equivalente;
- e) Certidão negativa referente a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD
- f) Certidão Negativa de Idoneidade TCU;
- g) Certidão Consolidada TCU;
- h) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento



Público/Celebração de Parceira TCE/SPCertidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2. FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O Centro Universitário de Adamantina realizará o pagamento conforme definido no contrato. Será considerado como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, observados os prazos relativos ao recebimento provisório e definitivo após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada da comprovação de que os serviços foram executados integralmente.

2.2. No valor total, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

2.3. Solicitamos especial atenção às instruções relativas à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, para emissão da nota fiscal.

Informamos que as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, bem como os Microempreendedores Individuais (MEI), não estão sujeitas à retenção do IRRF.

Para as pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional, haverá retenção do Imposto de Renda na fonte. Nesses casos, solicitamos que eventual boleto bancário (se houver) seja emitido, já com a devida dedução do imposto retido na fonte, considerando o valor líquido a ser recebido.

2.4. O Centro Universitário de Adamantina efetuará o pagamento através de depósito em conta ou PIX, devendo a adjudicatária indicar os números e/ou a chave.

2.5. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida anteriormente.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá iniciar-se conforme cronograma acordado entre as partes, imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, conforme descrito no Termo de Referência, respeitando os prazos e horários estabelecidos para os eventos e atividades programadas pelo Centro Universitário de Adamantina.



3.3. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de profissionais qualificados durante todo o período contratual, conforme necessidade da contratante.

3.4. O não cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência ou a prestação inadequada dos serviços poderá resultar em advertência, substituição de profissional, suspensão ou rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços, descumprimento das obrigações contratuais, inadequação técnica ou ausência de profissionais nos períodos acordados, o Centro Universitário de Adamantina poderá exigir a imediata correção das irregularidades ou a substituição dos profissionais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de substituição de profissional, a contratada deverá indicar novo colaborador com qualificação técnica equivalente ou superior, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4.3. Persistindo o descumprimento das obrigações contratuais, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Centro Universitário, nos termos da legislação vigente.

4.4. A contratada deverá manter equipe técnica suficiente e qualificada para o fiel cumprimento do contrato, sendo responsável por eventuais substituições de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esta Dispensa de Licitação poderá ser revogada por interesse do Centro Universitário de Adamantina, em decorrência de fato proveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização

5.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

5.3. A manifestação de interesse será publicada no jornal local e junto com seus anexos no site <https://www.fai.com.br/licitacao/>.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

5.4. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail agentededispensa@fai.com.br, pelos telefones (18) 3502-7128 ou whatsapp (18) 99810-0358 ou ainda no Centro Universitário de Adamantina no Setor de Licitações, localizado na Rua 9 de Julho, nº 730 na cidade de Adamantina - SP.

5.5. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem do presente procedimento licitatório será o da cidade de Adamantina - SP.

5.6. Integram o presente edital: Termo de Referência, Minuta de Contrato e Proposta.

Adamantina, 13 de julho de 2026

Janaina dos Santos Costa

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente documento trata da contratação de seguro predial e patrimonial para cobertura de bens móveis e imóveis do Centro Universitário de Adamantina:

1.2. Os locais de cobertura deverão ser:

1.2.1. **Campus I** - Rua Nove de Julho, nº 630, Centro, Adamantina;

1.2.2. **Campus II** - Av. Francisco Bellusci, nº 1000 - Distrito Industrial Otávio Gacazzi, Adamantina;

1.2.3. **Campus III** - Av. Mal. Castelo Branco, nº 660 - Vila Jamil de Lima, Adamantina.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.4.1. No âmbito do objeto licitado, foram estabelecidos os valores de cobertura do seguro, discriminados por campus.

CAMPUS I - Rua Nove de Julho, 630, Centro Adamantina		
Coberturas	Valores de Indenização	P.O.S.
Incêndio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronave	R\$ 13.000.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$10.000,00
Danos Elétricos	R\$ 150.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$5.000,00
Subtração de Bens e/ou Roubo e Furto Qualificado	R\$ 60.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$10.000,00
Responsabilidade Civil	R\$ 75.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$5.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 10.000,00	10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00
Impacto e Veículos	R\$ 100.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$2.000,00
Responsabilidade Civil Empregador	R\$ 500.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$3.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de granizo	R\$ 300.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$10.000,00

- Possui aproximadamente 300m² de telhado ou fechamento estrutural com: isopainel, placas/telhas metálicas, subcobertura termo acústica

CAMPUS II - Av. Francisco Bellusci, 1000, Distrito Industrial Otávio Gacazzi		
Coberturas	Valores de Indenização	P.O.S.
Incêndio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronave	R\$ 65.000.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$10.000,00
Danos Elétricos	R\$ 300.000,00	15% das indenizações com

		mínimo de R\$5.000,00
Subtração de Bens e/ou Roubo e Furto Qualificado	R\$ 100.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$10.000,00
Responsabilidade Civil	R\$ 405.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$5.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 50.000,00	10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00
Anúncios Luminosos	R\$ 50.000,00	10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00
Impacto e Veículos	R\$ 200.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$2.000,00
Responsabilidade Civil Empregador	R\$ 500.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$3.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de granizo	R\$ 800.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$10.000,00

- Possui aproximadamente 1.206m² de telhado ou fechamento estrutural com: isopainel, placas/telhas metálicas, subcobertura termo acústica.

CAMPUS III - Av. Mal. Castelo Branco, 660 - Vila Jamil de Lima		
Coberturas	Valores de Indenização	P.O.S.
Incêndio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronave	R\$ 4.500.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$10.000,00
Danos Elétricos	R\$ 100.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$5.000,00
Subtração de Bens e/ou Roubo e Furto Qualificado	R\$ 60.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$10.000,00
Responsabilidade Civil	R\$ 75.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$5.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 10.000,00	10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00
Anúncios Luminosos	R\$ 20.000,00	10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00
Impacto e Veículos	R\$ 100.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$2.000,00
Responsabilidade Civil Empregador	R\$ 500.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$3.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de granizo	R\$ 300.000,00	15% das indenizações com mínimo de R\$10.000,00

- Possui aproximadamente 250m² de telhado ou fechamento estrutural com: isopainel, placas/telhas metálicas, subcobertura termo acústica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem como principal objetivo estabelecer os parâmetros técnicos mínimos para a contratação de seguro predial destinado à proteção do patrimônio material e imaterial do Centro Universitário de Adamantina.
- 2.2. Os bens patrimoniais atualmente utilizados pela instituição, compreendendo tanto imóveis quanto móveis, representam valores expressivos e são essenciais para o funcionamento contínuo das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais. Diante disso, é imprescindível que esses ativos estejam resguardados por meio de apólice de seguro adequada, a fim de assegurar a continuidade dos

serviços e preservar os princípios da economicidade, da eficiência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

- 2.3. A contratação do seguro tem por finalidade resguardar o patrimônio da autarquia frente a eventuais sinistros, tais como incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave; danos elétricos; subtração de bens; quebra de vidros; impacto de veículos; vendaval e queda de granizo. Além disso, contempla coberturas de responsabilidade civil e responsabilidade civil do empregador. A ocorrência de qualquer desses eventos pode acarretar prejuízos significativos ao erário, comprometendo não apenas o orçamento institucional, mas também a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica.
- 2.4. Assim, a contratação de seguro patrimonial justifica-se como medida preventiva e estratégica de proteção ao patrimônio público, promovendo a adequada gestão de riscos, a mitigação de danos e a garantia de eventual indenização à autarquia em caso de sinistro, contribuindo para a sustentabilidade financeira e operacional da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de seguro patrimonial e de responsabilidade civil, visando à proteção integral dos bens móveis e imóveis do Centro Universitário de Adamantina, bem como a cobertura de riscos associados às suas atividades institucionais.
- 3.2. O seguro deverá abranger os três campi da instituição, contemplando coberturas contra incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, subtração de bens, quebra de vidros, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, responsabilidade civil e responsabilidade civil do empregador, além de coberturas específicas como anúncios luminosos, quando aplicável.
- 3.3. A contratação objetiva assegurar que, diante da ocorrência de sinistros, a instituição tenha garantida a indenização correspondente aos prejuízos materiais e de responsabilidade civil, minimizando impactos financeiros e operacionais, preservando a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa, e garantindo a boa gestão dos recursos públicos.
- 3.4. A solução proposta atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da prevenção, alinhando-se às práticas de gestão de riscos e de proteção do patrimônio público, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. As empresas seguradoras deverão estar devidamente habilitadas para a prestação do serviço e regulamentadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

- 4.2. A apólice de seguro deverá ser entregue ao Centro Universitário de Adamantina no prazo **máximo de 7 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.3. Comunicar, por escrito ou por meio eletrônico, ao Fiscal do Contrato designado, de forma imediata, qualquer alteração de endereço ou de outros dados de contato, a fim de garantir a rápida resolução de eventuais questões relacionadas à adequada execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.4. Providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer irregularidades na execução do objeto contratual apontadas pela CONTRATANTE, especialmente no que se refere à prestação dos serviços.
- 4.5. Providenciar todas as condições necessárias para o início da prestação dos serviços a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- 4.6. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao órgão contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, omissão ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços contratados.
- 4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a, laudos, vistorias, salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outros valores devidos aos seus empregados ou prepostos.
- 4.8. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o pleno cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviço.
- 4.10. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.11. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (CENTRAL DE ATENDIMENTO), 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana disponível para, em caso de sinistros ou eventuais serviços, prestarem apoio/atendimento, durante todo o prazo da vigência contratual.
- 4.12. Providenciar a regularização de eventual sinistro, assim que comunicado pelo CONTRATANTE.
- 4.13. Ser a única responsável perante o CONTRATANTE, garantindo atendimento de qualidade e agilidade, especialmente na resolução de sinistros.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

- 4.14.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que motivaram sua contratação, de forma compatível com as obrigações assumidas.
- 4.15.** A omissão total ou parcial da fiscalização pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA da responsabilidade integral pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.16.1.** Emitir a Ordem de Serviço que será enviada à CONTRATADA;
- 4.16.2.** Comunicar à CONTRATADA e às autoridades policiais, quando necessário for, a ocorrência de eventuais sinistros;
- 4.16.3.** Permitir e facilitar a vistoria dos imóveis e dos bens móveis a serem assegurados;
- 4.16.4.** Prestar informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;
- 4.16.5.** Notificar imediatamente à CONTRATADA sobre falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratual;
- 4.16.6.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro durante a vigência do contrato a ser celebrado;
- 4.16.7.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.16.8.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os responsáveis pela fiscalização deverão, de imediato, comunicar ao Gestor do Contrato, que tomará as providências necessárias para instaurar processo administrativo, a fim de apurar as faltas e aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto na lei, no edital e/ou no termo de referência, respeitando o contraditório e a ampla defesa;
- 4.16.9.** Tomar todas as providências necessárias para ao fiel cumprimento das cláusula do instrumento contratual e deste Termo de Referência;
- 4.16.10.** Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.1.** Fica designado como Gestor deste contrato, o servidor Mateus Vitorelli, o qual indicará um Fiscal para o referido contrato, conforme as demandas da instituição.

- 5.1. O contrato deverá ser executado com fidelidade pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 6.680/2023. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.
- 5.2. A gestão e a fiscalização do contrato deverão ocorrer de forma preventiva, rotineira e contínua, sendo exercidas por agente público designado, equipe de fiscalização ou agente público único, respeitando-se a distinção entre as funções. (Decreto Municipal nº 6.680/2023, art. 18)
- 5.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas ou para cumprimento de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento, quando necessário, visando melhorias no processo, maior segurança, adequação às normas ou por conveniência institucional.
- 5.4. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar representante da empresa contratada para uma reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, contendo orientações sobre as obrigações contratuais, formas de acompanhamento, estratégias de execução, plano de trabalho complementar (se houver), critérios de avaliação e eventuais sanções cabíveis.

5.5. DO PREPOSTO

- 5.5.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto antes do início da vigência contratual, informando suas atribuições e poderes relacionados à execução do contrato de seguro.
- 5.5.2. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, o preposto indicado ou solicitar sua substituição, devendo a CONTRATADA indicar novo representante.

5.6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente(s) designado(s) para esta função, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver substitutos formalmente indicados para o exercício dessa atribuição.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A apólice poderá ser rejeitada, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as condições contratadas. Nesse caso, deverá ser retificada ou substituída no prazo de 5 (cinco) dias após notificação, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da apólice, mediante verificação do atendimento integral das condições contratuais e lavratura de termo de aceite.

- 6.3. Se houver controvérsia quanto à cobertura, prazo ou demais elementos da apólice, será considerada para efeito de pagamento a parte incontroversa, mediante solicitação de novo boleto correspondente à parcela aceita.
- 6.4. Caso a apólice seja emitida com inconsistências ou em desacordo com as exigências da Administração, deverá ser realizada a devida correção, sendo que esse período não será contabilizado no prazo para o recebimento definitivo.
- 6.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não isenta a empresa contratada da responsabilidade pela cobertura integral dos riscos assumidos nem da responsabilidade civil e contratual decorrente da prestação dos serviços de seguro.

6.6. DO PAGAMENTO:

- 6.6.1. A CONTRATADA deverá emitir **apólice e boleto para pagamento 7 dias após emissão do documento (apólice)** em nome do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – CNPJ 03.061.303/0001-02**. Caso sejam identificados erros no documento **emitido**, este será devolvido à CONTRATADA para correção e **remissão**.
- 6.6.2. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas no contrato.
- 6.6.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais destacados na apólice.
- 6.6.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição mediante documentação atualizada.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da presente contratação é de **R\$44.258,53** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recurso: Recurso próprio da Administração Indireta



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Unidade orçamentária: Divisão Administrativa

Programa: Atividade de apoio ao ensino (Administrativo, Financeiro, Jurídico e Comunicação)

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 10.1.** Somente será aceito o serviço que estiver em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital e seus anexos. A aceitação estará condicionada à fiscalização e aprovação pelos responsáveis designados, que verificarão o atendimento aos requisitos técnicos e legais estabelecidos.

Adamantina/SP, 16 de junho de 2026

NIVALDO BARBOSA DA SILVA
Diretor da Divisão Administrativa

**CENTRO UNIVERSITARIO DE
ADAMANTINA**
CNPJ: 03.061.303/0001-02

DIGITAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA

Dispensa
SEQUENCIA: 39

NOME:	CNPJ/CPF:
--------------	------------------

Data Abertura: 20/07/2026 Hrs: 12:31 Data Entrega: 20/07/2026 Hrs: 12:30
Local Entrega: SETOR DE LICITAÇÃO CAMPUS I, Observação: PROCESSO ADMINISTRATIVO 1749/2026
RUA NOVE DE JULHO, N.º 730 - TEL: (18) 3502-
7010

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. DESCONTO	VL. IMPOSTO	VL. TOTAL	MARCA
1	04.0190 - SERVIÇO - Seguro destinado à cobertura de bens patrimoniais móveis, imóveis e responsabilidade civil geral do Campus I do Centro Universitário de Adamantina, localizado na Rua 9 de Julho, nº 730 - Centro - pelo período de 12 meses.	1,0000	SRV				0,00	
2	04.0190 - SERVIÇO - Seguro destinado à cobertura de bens patrimoniais móveis, imóveis e responsabilidade civil geral do Campus II do Centro Universitário de Adamantina, localizado na Av. Francisco Bellusci, nº 1000 - Distrito Industrial Otavio Gavazzi - pelo período de 12 meses.	1,0000	SRV				0,00	
3	04.0190 - SERVIÇO - Seguro destinado à cobertura de bens patrimoniais móveis, imóveis e responsabilidade civil geral do Campus III do Centro Universitário de Adamantina, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, nº 660 - Vila Jamil de Lima - pelo período de 12 meses.	1,0000	SRV				0,00	

Valor Líquido 0,00

Validade da Proposta
Prazo de Entrega
Dt. Proposta

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA: DE
ACORDO COM EDITAL.**

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE PARTICULAR E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Pelo presente contrato, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n. 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, Centro, CEP 17.800-057, Adamantina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, portador do RG n. 22.503.587-X e inscrito no CPF sob n. 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em favor do Centro Universitário de Adamantina, e o regime de execução deverá seguir o disposto no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A lavratura do presente contrato decorre de autorização expressa do Reitor, conforme **Despacho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Processo Administrativo n. XXXXX/20XX**.

2.2. As partes ficam vinculadas aos termos do **Processo Administrativo n. XXXXX/20XX** e à proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1. O presente instrumento contratual reger-se-á por suas cláusulas e pelas normas estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se as seguintes disposições contratuais:

4.1.1. Cumprir o objeto contratado, de forma ordeira, adequada e criteriosa, **em conformidade com o Termo de Referência do processo licitatório, que faz parte integrante do presente instrumento.**

4.1.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, instalação, montagem e treinamento, decorrentes do objeto contratual;

4.2. Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

4.3. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

5.2. Os preços unitários e globais acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3. O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria do Centro Universitário, em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento da parcela do objeto contratado e apresentação do documento fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor devido, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação o INPC.

5.6. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7. A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. O presente contrato será assinado eletronicamente e terá vigência de **XX (XXXXXX) meses**, a partir de **XX/XX/20XX**, data-base para todos os fins de direito.

5.9. Durante o período de vigência contratual não haverá reajustamento de preços para atualização monetária do contrato. Em caso de eventual renovação do prazo de vigência da contratação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC em relação à data-base da última contratação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROGRAMA:	0004 - ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CATEGORIA ECONÔMICA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSOS:	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal n. 6.680, de 24 de fevereiro de 2023, os empregados públicos efetivos **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** exercerão as funções de fiscal e gestor, respectivamente, conforme **Portaria n. XXX, de XXXXXXXXXXXX de 20XX**.

8.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente contrato está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.

8.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4. A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Extinção do contrato: aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

9.2. Sanções administrativas: no caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro, mora ou execução irregular, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021:

- a) Advertência, quando a infração for considerada leve e não comprometer a execução do objeto contratado;
- b) Multa, nas seguintes modalidades:
- b.1) Multa moratória de 0,3% por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto contratual, limitada ao valor total do contrato;
- b.2) Multa compensatória de 2% até 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme inciso III do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, nos termos do inciso II do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, dependendo da gravidade da infração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação junto à própria Administração Pública, conforme inciso III do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, quando for demonstrada conduta dolosa ou culpa grave da **CONTRATADA**.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 155, §2º, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.4. As sanções de advertência, multa e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da infração, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
- 9.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar defesa prévia em caso de aplicação de sanção de advertência ou multa, e de 10 (dez) dias úteis em caso de aplicação de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.6. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, nem a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DEZ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 10.1. Obrigações das Partes em Relação à Proteção de Dados: ambas as partes se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a privacidade dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do presente contrato.
- 10.2. Finalidade do Tratamento de Dados: as partes concordam que os dados pessoais eventualmente coletados e tratados durante a execução deste contrato terão como única finalidade a sua execução e o cumprimento das obrigações legais decorrentes. Qualquer outro uso ou compartilhamento desses dados deve ser previamente autorizado pelo titular dos dados ou conforme exigido por lei.
- 10.3. Segurança e Confidencialidade dos Dados: a **CONTRATADA** se compromete a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de forma a protegê-los contra acessos não autorizados, perda acidental, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 10.4. Responsabilidade pelo Tratamento de Dados: a **CONTRATADA** será responsável pela conformidade com as obrigações estabelecidas na LGPD e responderá por eventuais danos causados pelo tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive por seus prepostos ou terceiros subcontratados.
- 10.5. Direitos dos Titulares de Dados: as partes deverão garantir aos titulares dos dados pessoais os direitos previstos na LGPD, tais como o direito de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade, entre outros. A **CONTRATADA** compromete-se a cooperar com a **CONTRATANTE** para atender eventuais solicitações de exercício de direitos realizadas pelos titulares de dados.
- 10.6. Comunicação de Incidentes de Segurança: em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção de medidas corretivas e mitigadoras dos efeitos do incidente.
- 10.7. Término do Tratamento de Dados: findo o presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a excluir ou anonimizar todos os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, salvo quando houver a necessidade de sua manutenção para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste contrato, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma,

prejudicar as condições inicialmente contratadas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.2. O foro da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, terá competência absoluta para o julgamento de matérias envolvendo o presente contrato, nos termos do art. 92, §1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam eletronicamente o presente instrumento, conforme Medida Provisória n. 2.200/2001 e Lei Federal n. 14.063/2020.

Adamantina, XX de XXXXXXXX de 20XX.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha (Requisitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha (Chefe ou Responsável)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal